



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



## TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2013 - CPL

**O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**, através da **Comissão Permanente de Licitação - (CPL)**, instituída pela Portaria nº 048/2013 - GAB de 07/01/2013, toma público a quem interessar possa em apresentar proposta, a fim de participar da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 040/2013 ■ CPL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 01 - DO ORGÃO INTERESSADO

Secretaria de Administração e Fazenda

### 02 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 040/2013 - CPL — Município de Davinópolis-MA.

### 03 - DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**Dia 06 de Janeiro de 2014, às 10h00min (dez) horas**, na sala de audiências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis, à Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA.

### 04 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço global

Forma de Execução: Indireta

### 05 - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas relativas à execução e fornecimento ao objeto deste Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

0301 - Secretaria de Administração e Fazenda

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2011 - Assessoria Contábil e financeira.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 06 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram a presente Licitação, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Planilha de Preços;
- b) Anexo II - Carta de Apresentação;

RUA ADÁLIA S/M - CENTRO • DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Blaine*  
*Carvalho*  
*Edilton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Carta Credencial ou Procuração;
- e) Anexo - V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- f) Anexo - VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.

#### 07-OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços de Contabilidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para atender as necessidades do Município de Davinópolis -MA

#### 08 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão competente do Município de Davinópolis - MA.
- 8.2 Os interessados poderão fazer-se representar a Comissão Permanente de Licitação por pessoa credenciada conforme Anexo IV ou Procuração com assinatura/firma reconhecida em cartório público em qualquer das opções; por titular, sócio-gerente, diretor ou equivalente, condição esta comprovada através do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- 8.3 A credencial, qualquer que seja, na forma do subitem 8.2, será sempre apresentada juntamente com documento de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", citados no item 9.
- 8.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 8.5 Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 8.6 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do subitem 8.2 deste Edital.
- 8.7 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos item 8.2 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar nos termos do edital estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 8.8 É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 8.9 É vedada a participação de empresas apresentadas na qualidade de sub-contratadas.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS • MARANHÃO

*Carla*  
*Rafael*  
SihP^

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**C.N.P.J. 01.616.269/0001-60**

■ **DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

9.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, através de seu representante legal, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes opacos e devidamente lacrados em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter o seguinte:

\* **Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Adália s/nº - Centro - Davinópolis - MA  
Tomada de Preços nº 040/2013 - CPL Data: 06/01/2014 às 10h00min.

• **Envelope n.º 02 - Proposta de Preços**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Adália s/nº - Centro - Davinópolis - MA  
Tomada de Preços nº 040/2013 - CPL Data: 06/01/2014 às 10h00min.

**9.2 DOCUMENTAÇÃO** ■ O envelope n.º 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1 **Registro comercial e Alterações se houver**, no caso de empresa individual;

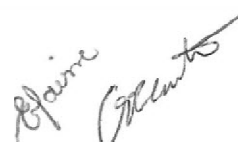
9.2.1.2 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, podendo ser substituída por CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



9.2.1.6 Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial.

## 9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF - Ativo - Atualizado.

9.2.2.2 Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais:

9.2.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais; e
- Certidão quanto a Dívida Ativa da União (ou certidão unificada).

9.2.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado.

9.2.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

- Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- Alvará Municipal de 2013 ou 2014 conforme o caso.

9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRF do FGTS
- CND do INSS

9.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Instituída pela Lei N° 12.440, de 07 de Julho de 2011.

9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

*Blaine  
Calvete  
Editor*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOOS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



9.2.3.4 A licitante fica obrigada a comprovar, no ato da abertura do envelope nº 01, Capital Social Integralizado mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

9.2.3.5 Declaração de inexistência de Fato impeditivo da Habilitação, conforme Anexo V.

9.2.3.6 Apresentação do Anexo Vi - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIii, do Art. 7º da CF/88.

#### 9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto do presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito.

#### 9.2.5 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

9.2.5.1 Cédula de identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, podendo ser substituída por CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

9.2.5.2 Comprovante de Endereço Atualizado;

#### 9.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto do presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito ou o próprio diploma de formação do participante desta licitação.

**9.3 PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

9.3.1 **Carta de Apresentação**, conforme modelo (anexo II), constando na mesma a razão social, com endereço completo, número do CNPJ/MF, nome, identidade e assinatura de seu responsável ou representante legal e ainda:

a) Preços Globais para execução e fornecimento dos serviços cotados;

*60/01/2017*  
*Requiere*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura;

c) Prazo de entrega dos serviços será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento do Prestação dos serviços com término no prazo máximo em 14 (quartoze) meses.

d) O preço do licitante deverá ter como referência o mês da licitação.

e) As Propostas deverão apresentar preços correntes de mercados, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei 8.666/93.

f) Apresentar informações Bancárias para pagamentos futuros caso seja o vencedor do processo licitatório.

## 10 ■ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.
- 10.2 Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido, não sendo toierado atraso sob nenhuma justificativa.
- 10.3 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.4 Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.
- 10.5 Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu im provi mento;
- 10.6 Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;
- 10.7 Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito através de e-mail, fax ou telegrama, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS ■ MARANHÃO

*Carvalhos*  
*Edilton*  
*Quino*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme preceitua o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11 • CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Será considerado inabilitado o licitante que de alguma forma deixar de: apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou rasura, omissão, qualquer das exigências contida neste Edital.
- 11.2 As Certidões que não constarem a data de validade explícita em sua apresentação ou apresentarem data de validade indeterminada, será considerada pela CPL o prazo Máximo de Validade 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da mesma.
- 11.3 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a CPL, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da Comissão.
- 11.4 A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer/executar o objeto licitado;
- 11.5 O julgamento das propostas será procedido no interesse público, as condições de menor preço global, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 11.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente no Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 11.8 Verificando discordância entre o preço unitário e o total, bem como a divergência entre as quantidades estimada pelo Município e as oferecidas pelas empresas licitantes, ocorrendo ainda divergência entre os valores numéricos nas planilhas e o valor por extenso na carta de apresentação, incorrerá na desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa;
- 11.9 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.10 Será declarado vencedor da licitação, o que oferecer menor preço global para a prestação das execuções e fornecimentos a ele pertinentes, dentro das especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação.
- 11.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

*Caro  
Edital*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- 11.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.
- 11.13 Mediante notificação será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da notificação.
- 11.14 O objeto da presente Licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço global, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

## 12 ■ DO PRAZO RECURSAL

- 12.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:
- 12.1.1 Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
  - e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.3 Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8,666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 12.4 Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 12.5 Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8,666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 12.6 Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação,

## 13-PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis, através de seu departamento ou órgão competente, em parcelas, de acordo com a "Ordem de Fornecimento dos Serviços", emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Recibo de Quitação obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato aludido no item 5 deste Edital.

RUA ADÁLIA SM - CENTRO - OAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Guilherme  
Eckman  
Rafael*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- 13.2 A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.
- 13.3 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada,

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Para a entrega dos serviços, objeto deste Edital será lavrado Contrato entre o Município de Davinópolis - MA e a firma adjudicada, nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, com vigência a partir da data de assinatura entre ambas as partes com a eventual emissão da ordem de fornecimento com prazo máximo em **14 (quartoze) meses**, consoante minuta em anexo, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.1.1 As despesas relativas a este Edital, correrão à conta da dotação especificada no item 5 deste Edital.
- 14.2 Homologada a Licitação, o Município de Davinópolis convocará, no prazo de 10 (dez) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para receber a "Ordem de Fornecimento dos Serviços" e promover a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela licitadora.
- 14.4 É facultado ao Município de Davinópolis, quando o convocado não retirar a "Ordem de Fornecimento dos Serviços" e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços.
- 14.5 A recusa injustificável da adjudicatária em retirar a "Ordem de Fornecimento dos Serviços" dentro dos Serviços o prazo estabelecido no subitem 14.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ainda à pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6 O prazo do início do Fornecimento do Prestação dos Serviços será mediante o ato de adjudicação, homologação e a assinatura do contrato entre as partes e a expedição da Ordem de Fornecimento dos Serviços.
- 14.7 Prazo de entrega da Prestação dos Serviços será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Serviços com término no prazo máximo em 14 (quartoze) meses.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

- 14.8 O prazo para a entrega Prestação dos Serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados. **Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

## 15 ■ PENALIDADES

- 15.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 15.1.1 Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
  - 15.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para a entrega dos serviços.
  - 15.1.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços solicitados através de "Ordem de Fornecimento dos Serviços" por dia de atraso no início da execução e fornecimento do objeto,
  - 15.1.4 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços solicitados através de "Ordem de Fornecimento dos Serviços", por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
  - 15.1.5 Caberá a fiscalização do Município de Davinópolis, propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justificarem a proposição.
  - 15.1.6 A demora sem justificativa na execução e fornecimento parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA.
  - 15.1.7 Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas às penalidades que lhe tenham sido aplicadas.
  - 15.1.8 As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato.
  - 15.1.9 A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.
  - 15.1.10 Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida,
  - 15.1.11 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 Fica assegurado à CPL - Comissão Permanente de Licitação o direito de:
- 16.1.1 No interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 16.1.2 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos documentos e propostas;
- 16.1.3 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 16.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar ao Município de Davinópolis ou a terceiros, em decorrência da execução e fornecimento dos Serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.4 O contratado deverá manter, durante o período da prestação da Execução/Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 16.5 A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas.
- 16.6 A CPL - Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Davinópolis, sediada na Rua Adália s/n° - Centro, nesta cidade.
- 16.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 16.8 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura

RUA ADÁLIA SÍN - CENTRO - DAVINOPOUS - MARANHÃO

*Carvalho*  
*Eleito*  
*Quine*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



dos envelopes de habilitação. Sendo o próprio licitante que desejar impugnar, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

- 16.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.10 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis, localizada na Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

#### 17-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA, 13 de Dezembro de 2013

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gessivaldo Oliveira Cavalcante - Presidente

Elaine Almeida Silva - Secretária

Edilton Gomes de Moura - Membro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0004-60

PLANILHA DE PREÇOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de Prestação de Serviços de Contabilidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para atender as necessidades do Município de Davinópolis -MA</b>
<b>DATA</b>	

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2011 • Assessoria Contábil e financeira.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - outros serviços da terceiro pessoa fisica  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ITEM	UNÍD	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO	14	R\$ 13.590,80	R\$ 190.272,46
<b>IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$</b>				<b>R\$ 190.272,46</b>
<b>Cento e Noventa Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos</b>				

Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2013 - CPL**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados

(Empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por  
portador do CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ abaixo-  
assinado propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, Contratação de Prestação de Serviços  
de Contabilidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para atender as necessidades do Município  
de Davinópolis -MA., conforme descrito no anexo ! da Tomada de Preços em epígrafe, e nas  
seguintes condições:

- O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ L \_\_\_\_\_) e tem como referência o mês da licitação.
- A validade da proposta da execução/fornecimento é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua abertura;
- Prazo de início da prestação dos serviços será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Serviços com término no prazo máximo em \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

RUA ADÁUA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Elaine  
Coelho  
Coelho*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2013 - CPL**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato N.º \_\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de Davinópolis-Ma e a empresa \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, de um lado o **Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0004-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália, s/n.º - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal o **Senhor Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011 -5 SSP/MA**, residente e domiciliado na Cidade de Davinópolis - MA, na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que consta no **Processo N.º 013.040.040.2013, Tomada de Preços n.º 040 / 2013 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de Prestação de Serviços de Contabilidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para atender as necessidades do Município de Davinópolis -MA., de conformidade com a **Tomada de Preços n.º 040/2013 - CPL** e, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

A **contratada** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Global, tudo de conformidade com as normas estabelecidas na **Tomada de Preços n.º 040/2013 - CPL**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

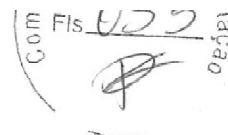
Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS ■ MARANHÃO

*Handwritten signature: Elaine Cecato Echitor*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

## II.-DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos serviços para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso constate irregularidade no mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos serviços do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** ■ O pagamento dos fornecimentos de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária a mesma através de seu departamento ou órgão competente, em parcelas, de acordo com a Ordem de Fornecimento dos Serviços no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e logo após emissão da Nota Fiscal confirmado pagamento através de uma das formas já citadas nesta **SUB-CLÁUSULA-PRIMEIRA** emitirá o Recibo de Quitação da Referida Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente do Município de Davinópolis-MA.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



o prazo para o início do fornecimento dos serviços do objeto iniciar-se-á após a homologação e assinatura do respectivo contrato pelas partes envolvidas e emissão da ordem de fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo I e como segue:

0301 - Secretaria de Administração e Fazenda

Dotação Orçamentária: 04.122.0006.2011 - Assessoria Contábil e financeira.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ■ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SETÍMA - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante a **Tomada de Preços nº 040/2013 - CPL**.

#### **CLÁUSULA OITAVA ■ DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura das partes envolvidas, mediante a emissão da ordem de fornecimento de serviços, com término no prazo máximo em 14 (quatorze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos Serviços do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVTNÓPOIIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** ■ As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- II - inadimplência de qualquer de suas clausulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Tomada de Preços n° 040/2013 - CPL**, parte integrante deste **CONTRATO**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz ■ MA, com renúncia expressa de qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Ivanildo Paiva Barbosa**  
CPF n.º 252.222.953-20  
RG n.º 043377552011-5 SSP/MA,

**CONTRATADA**

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Edaine  
Coelho  
Echeto*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF::

Nome:  
CPF::

*Coat*  
*Eckstein Elaine*

**ANEXO IV  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2013 ■ CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa  
\_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>.  
que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na  
Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação,  
recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os  
atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



**ANEXO V  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2013 ■ CPL**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8,666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2013 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

de de

Empresa Licitante  
Assinatura do Responsável Legal!

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Caetano*  
*Edilton*  
*Edaine*

5



**TOMADA DE PREÇOS N° 040/2013-CPL**

**ANEXO VI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei n.º 9.854/99.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Empresa Licitante  
(Representante Legal)

